Câmara Mun
(606)

Lei nº 5.472 de 20 de DEZEMBRO de 20 19

COMPLEMENTAR

Dá nova redação ao inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações e atualizações posteriores, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações e atualizações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

XII-A – Membro de Conselho Tutelar - *R$ 2.611,92*;

....."

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

Identificador: 390031003900350003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.